



Estado de Mato Grosso  
Vale do Cabaçal

# Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI N.º 287, DE 10 DE OUTUBRO/2002

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002, NO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Fundo Municipal de Previdência Social – Reser-Previ, conforme abaixo discriminado:

01.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
01.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
09.272.082.2.002 – Manutenção e Encargos c/ Inativos e Pensionistas  
3.1.90.09 – Salário Família..... R\$ 380,00  
TOTAL.....R\$ 380,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminado:

01.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
01.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
09.272.082.1.001 – Construção da Sede Própria do Reser-Previ  
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R\$ 380,00  
TOTAL.....R\$ 380,00

Art. 3º. O Poder Executivo fica também autorizado a suplementar as dotações de que trata o artigo 1º da presente Lei até o limite de 20% (vinte por cento) do seu total, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AFIXADO(A) EM**

Reserva do Cabaçal – MT, 10 de Outubro de 2002.

10 de outubro de 2002

Por: Jurandir Alves da Cunha  
Dir. Dep. Recursos Humanos  
Função.....

EZEQUIEL ANGELO FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL